



SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA LÍDER

PROTOCOLO NR. REQ-INF.-196/2017

INTERESSADO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE	SÃO PAULO
ASSUNTO	GERAL - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 196/2017
DATA	07/06/2017
	 23752-482069/2017 volume: 0001

Protocolado por: ROSÂNGELA JIMENES BARBOSA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 196, DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com os artigos 133, inciso III e 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, digno-se a Douta Mesa desta Casa, oficiar ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações:

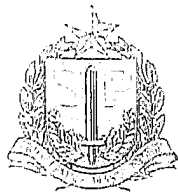
1 – relação de eventuais dívidas da empresa JBS, alvo de operação fiscalizatória que originou a delação premiada amplamente divulgada pela mídia, referente a débitos de ICMS existentes junto ao Governo de São Paulo, bem como relação de todas as empresas que compõem referido grupo e, da mesma forma, respectivas dívidas da mesma natureza, informando especificamente se cada uma delas detém dívidas de ICMS, inscritas ou não na dívida ativa, seus valores detalhados (principal, juros e multa), período correspondente, bem como informando ainda se as mesmas participaram de programas de parcelamentos de débitos nos últimos 10 (dez) anos, os valores de descontos que obtiveram com referidos parcelamentos e, ao final, informando também quaisquer outros benefícios que obtiveram junto ao Estado, como renúncia fiscal e outros.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa não pode ser conivente com empresas envolvidas em escândalos financeiros de qualquer natureza, de forma que qualquer projeto de benefícios fiscais deve, por obrigação, afastar sua aplicabilidade às mesmas. Tudo que sabemos, por hora, são informações pela mídia à respeito de tal grupo empresarial. Não se discute aqui se são ou não empresas corretas, e se em São Paulo praticaram alguma infração. Porém, o conhecimento prévio de tais informações proporciona uma averiguação mais detalhada por parte dos senhores Deputados.

Sala das Sessões, em 6/6/2017.

a) Jorge Caruso a) Feliciano Filho a) Roberto Trípoli a) Ricardo Madalena a) Edmir Chedid
a) Léo Oliveira a) Jorge Wilson Xerife do Consumidor a) Itamar Borges a) Paulo Correa Jr. a) Luiz Carlos Gondim a) Wellington Moura a) Gileno Gomes a) Cássio Navarro a) Milton Vieira a) Caio França a) Gilmaci Santos a) Chico Sardelli a) Sebastião Santos a) Carlos Cezar a) Delegado Olim (apoio)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.: 05

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 196/2017

Rubrica:

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Tributária, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 196, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 22 de junho de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 07 de junho de 2017.


ANTONIO FAZZANI BINA
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Do Expediente SF	Nº 23752-482069	Ano 2017	Rubrica
------------------	-----------------	----------	---------

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE: SÃO PAULO
ASSUNTO: Requerimento de Informações nº 196/2017.

1. Trata o presente de requerimento de informações nº 196/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, por meio do qual os Deputados Estaduais solicitam as seguintes informações:

“relação de eventuais dívidas da empresa JBS, alvo de operação fiscalizatória que originou a delação premiada amplamente divulgada pela mídia, referente a débitos de ICMS existentes junto ao Governo de São Paulo, bem como relação de todas as empresas que compõem referido grupo e, da mesma forma, respectivas dívidas da mesma natureza, informando especificamente se cada uma delas detém dívidas de ICMS, inscritas ou não na dívida ativa, seus valores detalhados (principal, juros e multa), período correspondente, bem como informando ainda se as mesmas participaram de programas de parcelamentos de débitos nos últimos 10 (dez) anos, os valores de descontos que obtiveram com referidos parcelamentos e, ao final, informando também quaisquer outros benefícios que obtiveram junto ao Estado, como renúncia fiscal e outros.”

2. A consulta aos débitos inscritos em dívida ativa pode ser efetuado junto ao site portal.fazenda.sp.gov.br, sem necessidade de login ou senha, conforme exemplos abaixo:

Para o CNPJ base 02.916.265, cujo devedor consta com JBS S.A. existem os seguintes registros:

Inscritos na Dívida Ativa, constam débitos de		
	Débito	Data de inscrição
Multa Inca	FUNDAÇÃO DE MANUTENÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	17/06/2017
ICMS Autuação	SECRETARIA DA FAZENDA	17/06/2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Do Expediente SF	Nº 23752-482069	Ano 2017	Rúbrica
------------------	-----------------	----------	---------

Para o CNPJ base 02.914.460, cujo devedor consta com Seara Alimentos Ltda. existe o seguinte registro:

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Inscritos na Dívida Ativa constam débitos de		
ICMS Autuação	Origem	Valor Atualizado (R\$)
	SECRETARIA DA FAZENDA	

3. Considerando que à Secretaria da Fazenda compete a gestão dos débitos não inscritos e que a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 99, inciso VI, da Constituição do Estado de São Paulo, entendemos que o pedido, para apresentação das informações de forma estruturada, deva ser dirigido à d. PGE.
4. O Programa Especial de Parcelamento, denominado “PEP do ICMS”, teve seu sistema desenvolvido pela d. Procuradoria Geral do Estado, contemplando em sua base de dados informações de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. Lembrando ainda que ao contribuinte foi permitida a inclusão, em um mesmo parcelamento, de todos os débitos existentes, independentemente da fase de cobrança em que se encontre.
5. Considere-se ainda que, em relação ao débito não inscrito em dívida ativa, um levantamento individualizado dos valores envolvidos estaria resguardado pelo sigilo fiscal instituído pelo artigo 198 do Código Tributário Nacional, que veda a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
6. Sendo o que nos cabia informar, encaminhe-se o presente à d. CAT, como subsídio à formulação da resposta do Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo ao Requerimento de Informações.

Diretoria de Arrecadação, em 13 de junho de 2017.


Erika Tomimura Minami Yamada
Diretora de Arrecadação

CAT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Proc.:

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 196/2017 Fl.:

Do: GDOC 23752-482069/2017 Rubrica:

DESPACHO Nº 02113/CAT-G

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 196/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de junho de 2017, o qual solicita estimativas de arrecadação em determinados cenários que cita.
2. O pleito foi analisado e respondido pela Diretoria de Arrecadação – DA às fls. 03, informações essas ora corroboradas por esta Coordenadoria.
3. Retorne ao GS, conforme solicitação de fls. 02.

CAT-G, 20 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Coordenador da Administração Tributária

Vanderlei Correa Fideles
Coordenador Adjunto da
Administração Tributária
RG: 13.123.603-9

/lcaf

GS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assunto: Requerimento de Infomação nº 196/2017
Gdoc: 23752-482069/2017

Fls.: 05
Rubrica:

Com as informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária – CAT desta Pasta, referente ao Requerimento de Informação nº 196/2017, encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Civil.

São Paulo, 20 de junho de 2017.

HELICIO TOKESHI
Secretário da Fazenda